



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.508, DE 13 DE MAIO 2025.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância de R\$ 185.790,66 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467, de 27 de dezembro de 2024), distribuído a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 185.790,66

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

12.361.0005.1077– Programa Escola em Tempo Integral.

3.3.90.30 – Material de Consuno..... R\$ 55.737,20

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 130.053,46

F.R.: 2.569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de Recursos 2.569 - Recursos de Outras Fontes – Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Recursos do FNDE, fonte de recursos STN (MSC) 2.569.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0005.1077	3.3.90.30	2.569	R\$ 55.737,20
0005.1077	4.4.90.52	2.569	R\$ 130.053,46

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.569	R\$ 185.790,66	R\$ 0,00	R\$ 185.790,66

Mirante da Serra – RO, 13 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 1.188/2025.

Mirante da Serra - RO, 13 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei nº 1.508, de 13 de maio de 2025, que ***“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências”***, provenientes de saldos financeiros existentes em 31/12/2024 na conta do Fundo Municipal de Educação, no valor de R\$ 185.790,66 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), para análise e votação dos Nobres Edis.

O Projeto de Lei em comento objetiva a reprogramação de recurso financeiro recebido pelo Fundo Municipal de Educação em 2024 e que não foram utilizados dentro do respectivo exercício, sendo necessário incorporá-los ao orçamento de 2025, por meio de abertura de crédito adicional especial por superávits financeiro no exercício anterior, recursos repassados pelo Fundo Nacional de Educação - FNDE, através do programa do Governo Federal “Escola em Tempo Integral” os recursos serão destinados à aquisição de material de consumo e aquisição de Equipamentos e Material Permanente, visando à manutenção do programa Escola em Tempo Integral que será desenvolvido junto a Creche Municipal Irmã Dulce.

O Crédito Adicional Especial está previsto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, e, sua cobertura dar-se-á por meio do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no exercício de 2024, em conformidade com o artigo 43 § 1º, inciso I, da mesma Lei. Ressaltamos ainda que as despesas devam ocorrer em suas respectivas fontes de recursos de receitas em conformidade com determinações legais federais - STN, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Lei, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	1508	13/05/2025

ID: 253269	Processo	Documento
CRC: C4F83CDB		
Processo: 0-0/0		
Usuário: MILTON CAETANO DA SILVA		
Criação: 13/05/2025 09:27:15	Finalização: 13/05/2025 09:29:07	

MD5: 5B11F98FD26E65109BBE371B74076089

SHA256: BF8A32033AA436B2F74411942FBEB4A9A9DA5535724D28F0383AA0F2AC5465AD

Súmula/Objeto:

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências.”

INTERESSADOS

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	Mirante da Serra	RO	13/05/2025 09:28:24
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SUPERÁVIT FINANCEIRO	13/05/2025 09:28:35
----------------------	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	13/05/2025 10:01:48
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	13/05/2025 12:56:42
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 253269 e o CRC C4F83CDB.